DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2412, de 14 de julho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R$646.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **646.300,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

405	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
406	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

408	17.512.0004.2007.0000	Infraestrutura Urbana	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
367	26.782.0005.2009.0000	Infraestrutura Rural	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
368	26.782.0005.2009.0000	Infraestrutura Rural	211.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

407	12.361.0006.2013.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	45.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

395	13.392.0008.2018.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
402	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

403	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	50.000,00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800020	Incremento Temporario ao Custeio dos Ser	

409	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801001	EMENDA IMPOSITIVA 202307848998	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **195.300,00**

Fontes de Recurso		
01	00	45.300,00
02	00	100.000,00
05	00	50.000,00

Superávit Financeiro: **451.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	451.000,00

Artigo 3o.- Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, bem como a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju, 14 de julho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2413, 14 de julho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Aditar Convênio com o Município de Bariri/SP, em caráter emergencial e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Aditamento ao convênio com o Município de Bariri/SP, em caráter emergencial, para custeio dos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.690.238/0001-61, ao qual o Município de Itaju é referenciado pela DRS – Diretoria Regional de Saúde, que se encontra sob intervenção municipal autorizada pelo Decreto Municipal nº 5.521/2021, prorrogada pelos Decretos Municipais nº 5.574/2021, Decreto Municipal nº 5.613/2021 e Decreto nº 5.651, todos de lavra do Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior conforme Lei Municipal nº 2391, de 24/02/2023, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para serem empregados em custeio.

Artigo 2º.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, para a transferência dos recursos previstos no artigo 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com o Município de Bariri/SP, bem como ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal e Municipal.

Artigo 3º.- Para atender a transferência expressa no artigo 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º.- Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2411, de 22/06/2023.

ITAJU/SP., em 14 de julho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

LEI nº 2414, de 14 de julho de 2023.

Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional do Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Lei Nacional nº 14.434 de 04 de agosto de 2022; atualiza a Tabela de Vencimentos dos empregos públicos da área da Enfermagem e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju,
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à Lei Nacional nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional da enfermagem, passa a vigorar com as redações previstas a seguir:

I – No "Anexo I – Tabela de Vencimentos do Poder Executivo":

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO

CATEGORIA	VALOR
(...)	
Piso Nacional **AUXILIAR ENFERMAGEM** 30 horas semanais	**R$ 1.619,31**
(...)	
Piso Nacional **ENFERMEIRO** 30 horas semanais	**R$ 3.238,63**
(...)	
Piso Nacional **ENFERMEIRO** 40 horas semanais	**R$ 4.318,18**
(...)	

§1º Os valores estabelecidos neste artigo correspondem ao vencimento para a remuneração dos titulares de emprego público da enfermagem que desempenharem jornada de trabalho de 30h semanais e 40h semanais.

§2º Os titulares de emprego público da enfermagem que desempenharem jornada de trabalho inferior a 44h semanais terão seu vencimento calculado de maneira proporcional aos valores estabelecidos neste artigo.

Art. 2º As despesas resultantes da presente Lei podem ser cobertas por recursos próprios da Prefeitura, e por recursos repassados pelo Governo Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos, se necessário, por Decreto.

Art. 3º Os valores constantes da Lei Federa nº 14.434/2022, serão repassados aos servidores, conforme liberação do Ministério da Saúde.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaju, em 14 de julho de 2023.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. de Pessoal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – JULHO / 2023

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO [1] **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO [2] **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA [3] **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS *	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
DR.ª FERNANDA **CLINICA GERAL**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	16:30 às 20:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
MATEUS **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dr. Luciano está de Férias entre 01/07 a 30/07;
[2] Dr. Murillo está de Férias entre 04/07 a 02/08;
[3] Dra. Maraísa está de Férias entre 14/07 a 28/07.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – JULHO 2023

ESCALA – JULHO 2023			S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs		F						F								F						F								F	
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR					F	F						F	F	
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F	
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F	
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F	F						F	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR			F	F						F	F	
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801 *	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR			F	F						F	F						F	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	F								F						F								F						F		

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
* Elisa: férias da função do período da manhã

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00